



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

OFÍCIO Nº 451 /SMAJ/2026

Cruzeiro, 03 de agosto de 2026

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, a propositura abaixo relacionada que: Altera dispositivos da Lei nº 5.504, de 06 de junho de 2025, que dispõe sobre a reorganização Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro - SAAE, e dá providências correlatas, requerendo sua tramitação em regime de urgência urgentíssima.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

AO

Excelentíssimo Senhor Vereador

PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo





Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Altera dispositivos da Lei nº 5.504, de 06 de junho de 2025, que dispõe sobre a reorganização Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro SAAE, e dá providências correlatas.

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 5.504, de 06 de junho de 2025, para ajustar a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro - SAAE.

Art. 2º A Lei 5.504,06 de junho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11 ...

I ...

d. Procuradoria.

...

II - Diretoria Administrativa, composto por:

...

b. Seção de Tecnologia da Informação;

...

Art. 13 ...

IV – Procuradoria.

Art. 15 – A Assessoria Institucional é o elo entre a Autarquia e os órgãos públicos em geral, responsável pela elaboração, execução e monitoramento de estratégias de comunicação, posicionamento e diálogo público da autarquia e seus dirigentes, garantindo o alinhamento da política de governo e o cumprimento dos princípios administrativos.

Art. 18 A Seção de Gerenciamento da Tecnologia da Informação é a unidade responsável por mapear os processos relacionados ao planejamento de tecnologia da informação, fiscalizar os contratos de informática, gerenciar os sistemas informatizados e identificar, avaliar e monitorar o atendimento às necessidades de conformidade da área, em observância aos normativos vigentes e às exigências dos órgãos de controle



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

interno e externo. Compete-lhe, ainda, gerenciar e fiscalizar os sistemas de informação utilizados nas áreas comercial, financeira, de contratos, de licitações e de tramitação interna, promovendo sua adequada integração, segurança, disponibilidade e continuidade operacional

Art. 3º A Lei nº 5.504, de 2025, passa a vigorar acrescida do art. 15-A a seguir:

Art. 15 A – Compete a Procuradoria representar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro - SAAE em qualquer grau de jurisdição do Poder Judiciário, perante o Ministério Público e os tabelionatos, incumbindo-se da formulação de atos administrativos, exclusivamente de questões jurídicas, pareceres jurídicos ao Diretor Presidente e demais autoridades, e ainda agir no contencioso administrativo e judiciário, tendo como atribuições principais:

- a) assessorar o Diretor Presidente e demais órgãos em assuntos jurídicos;
- b) orientar o Diretor Presidente no cumprimento das decisões judiciais;
- c) examinar os aspectos jurídicos dos atos administrativos;
- d) elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa;
- e) promover medidas destinadas à observância das leis municipais;
- f) defender os interesses da Autarquia nas ações judiciais e administrativas.;
- g) elaborar projetos de leis e respectivas justificativas, mediante o obrigatório fornecimento de informações técnicas escritas pelos órgãos que tenham a matéria submetida ao legislativo;
- h) promover a produtividade, assessorando tecnicamente os integrantes da estrutura administrativa;
- i) orientar os diferentes órgãos da Autarquia no que se refere a questões de direito;
- j) protocolar, após a citação ou intimação do Diretor Presidente, todo mandado judicial, formalizando processo interno;
- k) executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente.

Art. 4º Ficam alterados os Anexos I e III da Lei Municipal 5.504/2025, para explicitar as atribuições de natureza político-administrativa do cargo de Assessoria Institucional, extinguir o cargo de Chefe de Seção de Auditoria e Controle e criar o cargo de Chefe de Seção de Tecnologia da Informação, conforme redação seguinte:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Anexo I

**Quadro Geral de Cargos Comissionados do Serviço Autônomo de
Água e Esgoto de Cruzeiro- SAAE**

Unidade	Lotação específica	Denominação	Vagas	Provimento
Gabinete do Diretor Presidente	...			
	Assessoria Institucional	Assessor Institucional	1	Comissão
Diretoria Administrativa	...			
	Seção de Gerenciamento da Tecnologia da Informação	Chefe de Seção	1	Comissão
	...			

Anexo III

Atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas

Assessor Institucional	Descrição sumária das atribuições: Assessorar o Diretor Presidente no contato direto e pessoal com os demais órgãos, em especial em defesa da política de governo adotada.
Rol de atribuições: Realizar atividades de assessoramento governamental ao Diretor – Presidente, no atendimento e comunicação com os diversos segmentos da sociedade civil para, em consonância com as políticas de governo, obter informações junto à comunidade e órgãos públicos, necessárias para subsidiar as decisões de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Diretor – Presidente. Auxiliar no planejamento estratégico, monitoramento de metas (PPA, LOA, etc.), acompanhamento orçamentário e elaboração de relatórios de desempenho. Servir como ponte com outros órgãos, lideranças políticas e sociais, articulando interesses e posicionamentos, inclusive na gestão de crises e diagnóstico de problemas. Atuar com visão sistêmica e estratégica, com conhecimento em diversas áreas e com habilidade em relacionamento interpessoal e construção de redes, com capacidade de análise, resolução de problemas e elaboração de planos claros. Adaptabilidade e serenidade para trabalhar sob pressão em contextos complexos e políticos. Conhecimento do cenário político, econômico e das tendências sociais	
Cargo comissionado de livre nomeação com jornada de quarenta horas semanais.	
Requisitos para investidura: Escolaridade: Nível Superior e capacidade profissional na área de atuação.	





Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

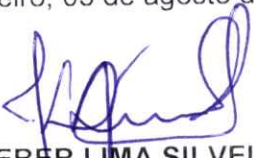
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 5º As alterações promovidas por esta Lei não acarretam aumento de despesa pública, razão pela qual fica dispensada a exigência do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Ficam revogadas às disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 03 de agosto de 2026


JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25. DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que promove alterações pontuais na Lei Municipal nº 5.504, de 06 de junho de 2025, diploma que dispõe sobre a reorganização administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro – SAAE.

A proposta possui caráter eminentemente técnico e organizacional, tendo por objetivo aperfeiçoar a redação de dispositivos da legislação vigente, conferir maior clareza às competências de determinados órgãos administrativos e promover ajustes necessários à adequada estruturação da Autarquia, em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

As alterações contemplam, em síntese, a adequação da estrutura organizacional do SAAE mediante a inclusão da Procuradoria como unidade administrativa integrante da Autarquia, a redefinição das atribuições da Assessoria Institucional, bem como a atualização da nomenclatura e das competências da unidade responsável pela Tecnologia da Informação, em substituição à atual Seção de Auditoria e Controle.

No tocante à Procuradoria, busca-se conferir maior segurança jurídica à atuação administrativa da Autarquia, consolidando em nível legal as competências relacionadas à representação judicial e extrajudicial, ao assessoramento jurídico dos órgãos internos, à emissão de pareceres e ao acompanhamento dos processos administrativos e judiciais, fortalecendo a observância dos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

A proposta também promove ajustes pontuais decorrentes da experiência adquirida durante os primeiros meses de vigência da Lei nº 5.504/2025, permitindo aperfeiçoar a estrutura organizacional originalmente instituída sem alterar sua essência, tornando-a mais compatível com as necessidades práticas da gestão administrativa da Autarquia.

Quanto à Assessoria Institucional, a alteração proposta visa tornar mais precisa a descrição de suas atribuições, evidenciando sua função de assessoramento estratégico ao Diretor-Presidente, de articulação institucional com os diversos órgãos públicos e de apoio à implementação das diretrizes administrativas da Autarquia, preservando a natureza de confiança inerente ao cargo em comissão e observando os parâmetros fixados pela Constituição Federal e pela jurisprudência dos Tribunais Superiores acerca das funções de direção, chefia e assessoramento.





Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

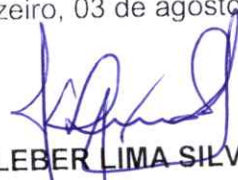
A alteração referente à unidade de Tecnologia da Informação decorre da necessidade de adequar a estrutura administrativa às atuais demandas operacionais do SAAE, privilegiando a gestão dos sistemas informatizados, da segurança da informação, da fiscalização dos contratos de tecnologia e da governança digital, atividades que atualmente assumem papel essencial para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pela Autarquia.

Os ajustes promovidos também buscam conferir maior precisão técnica ao texto legal, eliminando inconsistências redacionais e aperfeiçoando a descrição das atribuições dos órgãos administrativos, de modo a proporcionar maior segurança jurídica na aplicação da norma e facilitar sua interpretação pelos agentes públicos responsáveis por sua execução. Importante destacar que a presente proposição não implica criação de novos cargos públicos nem aumento de despesas para a Administração, limitando-se à reorganização interna da estrutura administrativa existente, mediante adequação de nomenclaturas, redistribuição de competências e aperfeiçoamento da legislação vigente, preservando-se o equilíbrio orçamentário e financeiro da Autarquia.

As medidas ora propostas encontram fundamento nos princípios da legalidade, da eficiência, da segurança jurídica, da boa governança pública e da continuidade administrativa, contribuindo para o aprimoramento da gestão institucional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro – SAAE.

Registre-se, por oportuno, que as alterações ora apresentadas também atendem às recomendações decorrentes da análise realizada pelos órgãos de controle, promovendo aperfeiçoamentos preventivos na legislação municipal e reforçando o compromisso da Administração Pública com a conformidade normativa, a transparência e a boa administração. Diante do exposto, por se tratar de medida que promove o aperfeiçoamento da organização administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro, sem acarretar impacto financeiro e em benefício da eficiência da gestão pública, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, confiando em sua aprovação.

Cruzeiro, 03 de agosto de 2026.


JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Quadro Comparativo - Lei SAAE de Cruzeiro

Artigo Redação Atual (Lei nº 5.504/2025)		Redação Proposta (Projeto de Lei nº 25/2026)
Art. 11	II - Diretoria Administrativa, composto por:	I - Gabinete do Diretor Presidente, composto por:
	...	...
	b. Seção de Auditoria e Controle;	d. Procuradoria.
Art. 13	O Gabinete do Diretor Presidente é composto das seguintes unidades administrativas:	II - Diretoria Administrativa, composto por:
	I - Chefia de Gabinete;	...
	II - Assessoria Institucional;	b. Seção de Tecnologia da Informação;
	III - Assessoria do Diretor Presidente.	
Art. 15	À Assessoria Institucional, em conjunto com a Procuradoria, compete representar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro - SAAE em qualquer grau de jurisdição do Poder Judiciário, perante o Ministério Público e os tabelionatos, incumbindo-se da formulação de atos administrativos e de pareceres jurídicos ao Diretor Presidente e demais autoridades, e ainda agir no contencioso administrativo e judiciário tendo como atribuições principais.	O Gabinete do Diretor Presidente é composto das seguintes unidades administrativas:
		...
		IV - Procuradoria.
Art. 15-A	Artigo inexistente.	À Assessoria Institucional é o elo entre a Autarquia e os órgãos públicos em geral, responsável pela elaboração, execução e monitoramento de estratégias de comunicação, posicionamento e diálogo público da autarquia e seus dirigentes, garantindo o alinhamento da política de governo e o cumprimento dos princípios administrativos.
		Compete a Procuradoria representar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro - SAAE em qualquer grau de jurisdição do Poder Judiciário, perante o Ministério Público e os tabelionatos, incumbindo-se da formulação de atos administrativos, exclusivamente de questões jurídicas, pareceres jurídicos ao Diretor Presidente e demais autoridades, e ainda agir no contencioso administrativo e judiciário, com uma lista detalhada de atribuições (a-k).





Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Artigo Redação Atual (Lei nº 5.504/2025)

Art. 18 A Seção de Auditoria e Controle é a unidade responsável em avaliar e melhorar a eficiência da Autarquia, mediante realização de um exame sistemático das atividades da organização e um controle do conjunto de procedimentos que visam mitigar riscos.

Redação Proposta (Projeto de Lei nº 25/2026)

A Seção de Gerenciamento da Tecnologia da Informação é a unidade responsável por mapear os processos relacionados ao planejamento de tecnologia da informação, fiscalizar os contratos de informática, gerenciar os sistemas informatizados e identificar, avaliar e monitorar o atendimento às necessidades de conformidade da área, em observância aos normativos vigentes e às exigências dos órgãos de controle interno e externo.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003700300032003A005000

Assinado eletronicamente por **Nice Simone Novaes de Carvalho** em 03/08/2026 16:08

Checksum: **8D2769B74C1C85EDF8DFFD64A038F02F52F2A88A9F113721132F9A46EC1BD4D3**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003700300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.